

Enquadramento Internacional das Políticas Públicas de Igualdade entre Homens e Mulheres

CEJUR/CIG

27.1.2016

M.R.Tavares da Silva

- 1. Introdução – Momentos significativos que abrem caminho à afirmação da Igualdade de Género
- 2. 1975 - O Ano Internacional da Mulher e a Década das Nações Unidas para as Mulheres – a eliminação da discriminação e a participação no desenvolvimento
- 3. A Década de 90 e a IV Conferência das NU sobre as Mulheres (1995) – o reconhecimento de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a Igualdade de Género é um requisito essencial da democracia
- 4. 2015 - Momento de avaliação global da situação da Igualdade de Género – áreas de progresso e áreas críticas
- 5. Caminhos de futuro – dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio aos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável - Igualdade de Género como questão política num contexto global de desenvolvimento e respeito de direitos humanos

Carta das Nações Unidas

1945

- Preâmbulo:... *“reafirmar a fé nos direitos humanos fundamentais, nos direitos iguais de homens e mulheres e das nações grandes e pequenas...”*
- Art.55º: as N. U. deverão promover *“o respeito universal e efectivo pelos direitos fundamentais para todos sem distinção de raça, sexo, língua ou religião”*

Declaração Universal dos Direitos Humanos - 1948

- Artigo 2º “ *Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação*”.
- Artigo 7º “ *Todos são iguais perante a lei... e todos têm direito a protecção igual contra qualquer discriminação...*”

PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS 1966

- Artigo 3º: “*Os Estados Partes no presente Pacto comprometem-se a assegurar o direito igual dos homens e das mulheres a usufruir de todos os direitos civis e políticos enunciados no presente Pacto*”

PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS - 1966

- Artigo 3º: *“Os Estados Partes no presente Pacto comprometem-se a assegurar o direito igual que têm o homem e a mulher ao gozo de todos os direitos económicos, sociais e culturais enumerados no presente Pacto”*

Comissão do Estatuto das Mulheres

- Criação em 1946 - Comissão funcional do ECOSOC
- Mandato - análise e monitorização da situação das mulheres no mundo, de identificação de aspectos específicos de discriminação em função do sexo e de propostas para a promoção dos seus direitos.

Instrumentos de resposta às principais áreas de discriminação.

- 1952 - Convenção sobre Direitos Políticos das Mulheres
- 1957 - Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas
- 1962 - Convenção sobre o Consentimento relativamente ao Casamento, Idade Mínima de Casamento e registo de Casamento
- 1949 - Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrém

- 1948 - Convenção sobre Trabalho Nocturno das Mulheres (OIT)
- 1951 - Convenção sobre Igualdade de Remuneração de Mulheres e Homens Trabalhadores para Trabalho de Valor Igual (OIT)
- 1952 - Convenção sobre Proteção da Maternidade (OIT)
- 1958 - Convenção sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação (OIT)

Nações Unidas

II Década de Desenvolvimento

Metas e objectivos

.....

f) O bem estar das crianças deve ser promovido;

g) A plena participação dos jovens no processo de desenvolvimento deve ser assegurada;

h) A plena integração das mulheres no esforço global de desenvolvimento deve ser encorajada.

.....

(A/RES/25/2626)

1975 - Ano Internacional da Mulher

Nações Unidas

.....

2. *Decide dedicar este ano a uma acção intensificada:*

- *Para promover a igualdade entre homens e mulheres;*
- *Para assegurar a plena integração das mulheres no esforço global de desenvolvimento, em particular dando um ênfase especial à responsabilidade e ao importante papel das mulheres no desenvolvimento económico, social e cultural, a nível nacional, regional e internacional, especialmente durante a Segunda Década de Desenvolvimento das Nações Unidas*

.....

(A/RES/27/3010)

Ano Internacional da Mulher

1975

- I Conferência Mundial sobre as Mulheres (Cidade do México)
- Tema: *Igualdade, Desenvolvimento e Paz*
- Adopção de Plano Mundial de Acção
- Década da Mulher das Nações Unidas (1976-1985)

Legitimação das questões da Igualdade como
questões políticas

II Conferência Mundial sobre as Mulheres

Copenhaga, 1980

Programa para a 2^a Metade da Década

Temas prioritários: emprego, saúde, educação

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)

- Adopção a 18 de Dezembro de 1979
- Entrada em vigor a 3 de Setembro de 1981, após 20 ratificações
- Hoje ratificação quase universal
- Considerada a Carta dos Direitos Humanos das Mulheres

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

- Todos os direitos - civis e políticos, económicos, sociais e culturais
- Todas as áreas - educação, emprego e vida económica, saúde, vida política, vida familiar, situações de maior vulnerabilidade, etc.
- Todas as mulheres - de todas as idades e situações de vida, minorias, migrantes, com deficiência, etc.
- Todos os níveis - de jure, de facto, mudança estrutural e cultural

Níveis de Aplicação

- Nível legal, *de jure* - eliminação da discriminação na lei e efectiva igualdade perante a lei
- Nível material, *de facto* - adopção de programas e planos de acção e estratégias políticas
- Nível de mudança cultural e estrutural - questionamento de estereótipos que condicionam a vida de mulheres e homens e a organização social

Nível legal, *de jure*

relevância do artigo 2º

- que não haja leis discriminatórias (discriminação directa ou indirecta)
- que se adoptem leis que garantam a igualdade - princípio da igualdade entre Homens e Mulheres inscrito na legislação nacional
- que se proceda à revisão de disposições regulamentares, costumes e práticas discriminatórias
- que Mulheres tenham acesso efectivo à justiça e gozem de protecção contra qualquer acto discriminatório, não apenas por parte dos poderes públicos mas de qualquer pessoa, organização ou empresa
- “*Sem demora*” - nos termos do mesmo artigo

Nível material, *de facto*

relevância do artigo 3º

- *“Os Estados Partes tomam em todos os domínios, nomeadamente nos domínios político, social, económico e cultural, todas as medidas apropriadas, incluindo disposições legislativas, para assegurar o pleno desenvolvimento e o progresso das mulheres, com vista a garantir-lhes o exercício e o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, com base na igualdade com os homens”*

Nível de mudança cultural e estrutural

relevância do artigo 5º

- *“Os Estados Parte tomam todas as medidas apropriadas para:
a) modificar os esquemas e modelos de comportamento sociocultural dos homens e das mulheres com vista a alcançar a eliminação dos preconceitos e das práticas costumeiras, ou de qualquer outro tipo, que se fundem na ideia de inferioridade ou de superioridade de um ou de outro sexo ou de um papel estereotipado dos homens e das mulheres;”*

III Conferência Mundial sobre as Mulheres

Nairobi, 1985

**Percepção da necessidade de mudança estrutural
ligada à própria organização da sociedade**

**Programa Estratégias para o Futuro - Progresso
da situação das Mulheres até ao ano 2000**

- áreas mais abrangentes
- atenção a grupos específicos

IV Conferência Mundial sobre as Mulheres (Pequim 1995)

Progressos significativos

- de questões de mulheres a questões de sociedade
- de questões sociais e marginais à política a questões políticas ligadas à democracia e aos direitos humanos

Reforçar de compromissos anteriores

- p.v. jurídico – impulso decisivo á criação de um Protocolo adicional à CEDAW
- p.v. programático – adopção da Plataforma de Acção de Pequim (PFA)

Protocolo Opcional à Convenção

- Adopção - 6 de Outubro de 1999
- Entrada em vigor - 22 Dezembro de 2000

Dois tipos de procedimento:

- Comunicações - queixas apresentadas por pessoa ou grupo por alegada violação de direitos estabelecidos na Convenção
- Inquérito - a iniciar pelo Comité quando haja informação credível indicando violações graves ou sistemáticas de direitos estabelecidos na Convenção

Plataforma de Acção de Pequim

ÁREAS CRÍTICAS

- Mulheres e Pobreza
- Educação e Formação das mulheres
- Mulheres e Saúde
- Violência contra as Mulheres
- Mulheres e Conflitos armados
- Mulheres e Economia
- Mulheres no Poder e Tomada de Decisão
- Mecanismos institucionais para o Progresso das Mulheres
- Direitos Humanos das Mulheres
- Mulheres e Media
- Mulheres e Ambiente
- A Rapariga

Reflexos em Portugal

- Coincidência temporal da evolução internacional (Ano Internacional da Mulher, 1975) e da evolução nacional (Abril, 1974)
- Princípios igualitários na nova Constituição de 1976 e legislação posterior
- Criação de um mecanismo nacional para a Igualdade - Comissão da Condição Feminina - 1975 / com institucionalização em 1977

Abertura ao internacional (ONU e Instituições Europeias)

1976 - adesão ao Conselho da Europa

Influência da filosofia desta Organização - a protecção e promoção dos direitos humanos e liberdades fundamentais e a construção e manutenção da democracia

1986 - adesão à Comunidade Económica Europeia

Quadro legislativo sobre igualdade de oportunidades - salários, igualdade de tratamento...

Financiamento de projectos - formação profissional, novas tecnologias....

Contributo europeu na visão da Igualdade de Género

- De uma questão de justiça social
 - a desigualdade é uma injustiça
- Para uma questão de democracia e direitos humanos
 - dando lugar ao conceito novo de

DEMOCRACIA PARITÁRIA

Democracia Paritária

- reconhecimento da dualidade da humanidade, homens e mulheres, iguais em direitos e em dignidade, para além das diferenças que lhes são próprias.
- valorização da diferença, combatendo discriminação e desigualdade que são noções totalmente opostas à primeira
- plena e igual participação de homens e de mulheres a todos os níveis da vida social e política, incluindo os níveis de decisão e de poder

Novos conceitos

- **Gender mainstreaming** - integração da dimensão de género nos programas e políticas
- **Partnership - Parceria** - cooperação com sociedade civil, com ONGs
- **Empowerment das mulheres - empoderamento** - acesso ao poder e à decisão, significando que elas devem ser cidadãs de parte inteira, contribuintes de todos os processos de desenvolvimento e decisoras do seu próprio destino tal como os homens

Importância da revisão constitucional de 1997 que dá nova legitimidade política às questões relativas à igualdade

- art. 9 h) - *a promoção da igualdade entre homens e mulheres é tarefa do Estado*
- art. 109 - *a lei deve promover a igualdade no exercício dos direitos civis e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos*

A introdução de Planos Globais para a Igualdade

- 1994 - Resolução do Conselho de Ministros sobre “promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres”
- 1997 - Plano Global para a Igualdade de Oportunidades - com uma dupla abordagem de acções específicas em várias áreas (violência, emprego, conciliação de vida privada e profissional, protecção da maternidade e paternidade, saúde, educação, ciência e cultura) e também uma óptica de integração da perspectiva de género nas políticas públicas.
-
- Hoje - Planos gerais e específicos - Género, Cidadania Não-Discriminação/Violência Doméstica e Género/ Tráfico de Seres Humanos/ Mutilação Genital Feminina/ Rec. CSNU 1325 sobre Mulheres, Paz e Segurança

Conferências Mundiais anos 90

Conferência do Rio 1992 - ambiente e desenvolvimento

Conferência de Viena 1993 - direitos humanos

Conferência do Cairo 1994 - população e desenvolvimento

Cimeira de Copenhaga 1995 - desenvolvimento social

Conferência de Pequim 1995 - situação das mulheres

- **Momentos de reflexão e delinear de estratégias sobre problemas do mundo**
- **Questões relativas à situação das mulheres são parte do cenário global**
- **Há que pensar a solução dos problemas em termos do seu impacto de género**

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS VIENA, 1993

“Os direitos humanos das mulheres são uma parte inalienável, integrante e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, cívica, económica, social e cultural, ao nível nacional, regional e internacional, bem como a eliminação de todas as formas de discriminação com base no sexo, constituem objectivos prioritários da comunidade internacional.”

- *“A violência com base no sexo e todas as formas de assédio e exploração sexual, incluindo as que resultam de preconceitos culturais, bem como o tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e com o valor da pessoa humana, e devem ser, por isso, eliminadas.”*

Relatório de Desenvolvimento Humano (PNUD)- 1995

*“Human Development,
if not engendered,
is endangered”*

Confirmação da importância da Igualdade de Género no novo Milénio

- 2000 - Cimeira do Milénio
 - iniciativa a nível global portadora de um novo impulso no assumir da dimensão de género pela comunidade internacional.
- A Igualdade entre Mulheres e Homens nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODMs)

Objectivos de Desenvolvimento do Milénio

- erradicação da pobreza e da fome
- educação primária universal
- igualdade de género e empoderamento das mulheres
- redução da mortalidade infantil
- melhoria da saúde materna
- combate ao HIV/SIDA, malária e outras doenças
- assegurar de um ambiente sustentável
- criação de uma parceria global para o desenvolvimento

- Subjacente a todos os objectivos - a perspectiva da protecção e promoção dos direitos humanos, civis e políticos ou económicos, sociais ou culturais.
- Nos direitos humanos universais o direito à igualdade entre mulheres e homens inscreve-se naturalmente como um princípio fundamental.

Que progressos decorrentes da nova legitimidade política da Igualdade de Género?

- **Legislação** - adopção de leis de igualdade globais ou específicas - trabalho, participação política, violência, tráfico...
- **Medidas e Políticas** - adopção de PNIs globais e sectoriais nas mesmas áreas
- **Estratégias** - desenvolvimento da estratégia de “gender mainstreaming”, para além do enfoque tradicional de acções específicas
- **Instrumentos e mecanismos para a igualdade** - criação de mecanismos (comissões, ministérios, departamentos, conselhos, ombuds), alargamento de mandatos e de competências
- **Mobilização de actores sociais** - organizações de mulheres e de direitos humanos - novas plataformas nacionais, regionais e internacionais
- **Legitimação política das questões da igualdade**, não apenas como questão de justiça mas requisito de democracia e direitos humanos

Desafios em áreas substantivas

em que a desigualdade persiste não obstante leis e políticas:

- Discriminação no mercado de trabalho - discriminação vertical e horizontal/ fosso salarial/ dificuldade de conciliação da vida profissional e familiar
- Marginalização da tomada de decisão política e económica
- Violência de género e tráfico para fins de exploração
- Persistência de estereótipos sexistas incluindo na linguagem, nos media, etc

Desafios de natureza conceptual

- Não consideração da Igualdade de Género como questão estrutural e de carácter horizontal a toda a sociedade
- Tendência crescente de encarar a discriminação com base no sexo como uma forma de discriminação entre outras, esquecendo a sua especificidade e natureza próprias
- Dificuldade de compreensão e implementação da estratégia de “gender mainstreaming”
- Falta de poder e meios dos mecanismos nacionais para a igualdade para o desempenho efectivo de um novo papel só teoricamente reconhecido

Desafios decorrentes de novas realidades internacionais

- Questões ligadas a globalização, movimentos demográficos, situações de conflito, problemas ambientais, situação de migrantes, refugiados/as, minorias e outras que muitas vezes comportam dificuldades específicas para mulheres e homens

Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

- Visão global do mundo actual – problemas a resolver e objectivos a atingir
- Uma Agenda que é “um Plano de Acção para as pessoas, o planeta e a prosperidade” que “procura fortalecer a paz universal em maior liberdade” (Preâmbulo)
- Compromisso reforçado relativamente à Igualdade de Género e ao Empoderamento das Mulheres na nova Agenda
- ODMs (8 Objectivos de Desenvolvimento do Milénio) substituídos por ODSs (17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável)

Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

- 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
- 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
- 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- 4: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
- 5: Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e meninas
- 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
- 7: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos
- 8: Promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

- *9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação*
- *10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles*
- *11. Tornar as idades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis*
- *12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis*
- *13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos*
- *14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável*
- *15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade*
- *16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis*
- *17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável*

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e meninas

- *5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;*
- *5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;*
- *5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e a mutilação genital feminina;*
- *5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de cuidado e doméstico não remunerado, disponibilizando serviços públicos, infraestruturas e políticas de proteção social, e promovendo a partilha de responsabilidades dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;*
- *5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança a todos os níveis de tomada de decisão na vida política, económica e pública;*

- *5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes das conferências de avaliação;*
- *5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos económicos, bem como acesso à propriedade e controle da terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;*
- *5.b Estimular o uso da tecnologia, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres;*
- *5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas a todos os níveis.*

CONSELHO DA EUROPA

- A Igualdade de Mulheres e Homens em dignidade e direitos como requisito de Democracia e Direitos Humanos - a Democracia Paritária
- Protecção dos direitos humanos fundamentais (luta contra a violência, prostituição, tráfico)
 - Convenção Europeia contra o Tráfico de Pessoas (2005) e Convenção Europeia para a Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (2011)
- Recomendações e resoluções sobre temas específicos: participação equilibrada na vida política, conciliação da vida profissional e familiar, violência e tráfico, linguagem não sexista, imagem da mulher nos media, igualdade de oportunidades na educação, mainstreaming de género.

Estratégia para a Igualdade de Género

2014-2017

Conselho da Europa

- Combater os estereótipos de género e o sexismo
- Prevenir e combater a violência contra as mulheres
- Garantir igual acesso das mulheres à justiça
- Conseguir uma participação equilibrada de mulheres e homens na decisão política e pública
- Conseguir a integração da perspectiva de género em todas as políticas e em todas as medidas

UNIÃO EUROPEIA

- Igualdade como missão da Comunidade incluída nos Tratados e a integrar em todos os programas e políticas
- Directivas Comunitárias - salários, emprego e condições de trabalho, segurança social, protecção da maternidade, acesso a bens e serviços ...
- Recomendações e Resoluções - acções positivas, protecção da dignidade no local de trabalho, conciliação trabalho-família, participação equilibrada de mulheres e homens em postos de decisão, imagens nos media, violência de género....
- Programas comunitários para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens (II -86-90; III - 91-95; IV - 96-00; V - 01-05; Roteiro 06-10 ; Estratégia 10-15)

Pacto Europeu para Igualdade de Género

2011-2020

Define aspectos de fundo em que há que tomar medidas, designadamente em três vertentes:

- pôr termo às disparidades entre mulheres e homens no emprego e na protecção social
- promover um melhor equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar
- combater todas as formas de violência contra as mulheres

Compromisso Estratégico para a Igualdade de Género - 2016-1019

- Aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho e a igualdade em matéria de independência económica
- Reduzir as disparidades salariais, de rendimentos e de pensões entre homens e mulheres e, assim, combater a pobreza entre as mulheres
- Promover a igualdade entre homens e mulheres na tomada de decisão
- Combater a violência baseada no género e proteger e apoiar as vítimas
- Promover a igualdade de género e os direitos das mulheres em todo o mundo

Conselho da Europa

- **1988 - Declaração sobre Igualdade de Mulheres e Homens**
 - a igualdade das mulheres e dos homens é um princípio que decorre dos direitos da pessoa humana...
 - a igualdade dos homens e das mulheres... é uma condição essencial da democracia e uma exigência da justiça social...
- **2009 - Declaração: Tornar a Igualdade de Género uma realidade**

Nações Unidas

- www.un.org/womenwatch/daw
- www.unwomen.org
- www2.ohchr.org

Organizações Europeias

- Conselho da Europa
 - www.coe.int/equality
- União Europeia
 - ec.europa.eu/justice/gender-equality
- Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)
 - www.eige.europa.eu/